



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS**

Classificação: 257

**PROCESSO NUP  
64114.007945/2024-33**

**Cód verificador: 697603c2-6464-4500**

**ASSUNTO:** Aquisição de serviço de manutenção de posto de distribuição CLIII

**INTERESSADO:** Pelotão de Manutenção e Transporte

**Órgão de Origem:** 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)

**Data da Criação:** 10/10/2024

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**Data da Autação:** 10/10/2024

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 2-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo (a)
- 2- DFD 2 CLIII.pdf
- 3- Despacho Nº 1-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo
- 4- Despacho Nº 2-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo
- 5- BI\_201Eqp\_Planejamento\_Bomba\_de\_Combustível.pdf
- 6- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2024 - Processo 64114.007945/2024-33
- 7- ETP72\_2024
- 8- MAPA\_COMPARATIVO\_disp\_out\_%282%29\_assinado\_assinado.pdf
- 9- TERMO\_DE\_RESPONSABILIDADE\_disp\_out\_assinado\_assinado.pdf
- 10- ANALISE\_DE\_RISCO
- 11- Aviso\_de\_Contratacao\_direta\_posto\_out\_assinado\_assinado\_assinado.pdf
- 12- TR14\_2024
- 13- ETP72\_2024 (c)
- 14- MAPA\_COMPARATIVO (c)
- 15- TERMO\_DE\_RESPONSABILIDADE (c)
- 16- ANALISE\_DE\_RISCO (c)
- 17- Aviso\_de\_Contratacao\_direta (c)
- 18- TR14\_2024 (c)
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2024 - Processo 64114.007945/2024-33
- 20- Termo de Desentranhamento Nº 003/2024 - Processo 64114.007945/2024-33

#### Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS

Termo de Abertura Nº 2-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo

Manaus, AM, 10 de outubro de 2024.

**Assunto:** Termo de abertura de processo eletrônico

**Anexos:**

[1\) DFD 2 CLIII.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD) 02/CLIII.

**RAFAEL MACIEL DA CUNHA - 1º Ten**  
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **1º Ten RAFAEL MACIEL DA CUNHA**, em 10/10/2024, às 15:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 0271-jh4W-c+eE-oZih**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA  
(AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso - 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA  
DEMANDA DFD nº02/CL III**

**Setor Requisitante (Seção/Divisão/Assessoria):**

Pelotão de Manutenção e Transporte

NUP: 64114.007943/2024-44

Data: 10/10/2024

**Responsável pela Demanda:**

Rafael Maciel da Cunha: 1º Ten

**E-mail:** pelotaodemanutencao1bis@gmail.com

**Telefone:** (92) 98614-9548

**Objeto:**

Serviço não continuado

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Material de consumo

Material permanente/ equipamento

**Forma de Contratação sugerida:**

Modalidades da Lei n.º 14.133/21: *(especificar a modalidade)*

Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)

Dispensa/ Inexigibilidade

Adesão à IRP de outro Órgão

**1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento de Contratações Anual (PCA), se for o caso**

Serviço de manutenção da bomba de combustível do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), material esse que é responsável pelo abastecimento das viaturas da Guarnição de Manaus, sendo ela uma das 3 bombas de distribuição de toda a guarnição.

**2. Quantidade de serviço da solução a ser contratada**


a. Serviço de reparação do motor centrífugo da bomba de distribuição CL III;

b. Serviço de substituição de cabo de medição do nível de combustível do tanque de armazenamento de óleo diesel, com aplicação de material.


**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material/ serviço**

- Outubro de 2024

**4. Indicação do membro da equipe de planejamento e fiscalização**

Documento assinado digitalmente  
 **RAFAEL MACIEL DA CUNHA**  
Data: 10/10/2024 14:22:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rafael Maciel da Cunha – 1º Ten**  
**Chefe da Equipe de Planejamento**

Documento assinado digitalmente  
 **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO**  
Data: 10/10/2024 14:17:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Luiz Carlos de Oliveira Filho – 3º Sgt**  
**Membro da Equipe de Planejamento**

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

**Valcifrane Cardoso Queiroz – 1º Ten**  
Enc SALC

De acordo. Encaminhe-se à SALC para ciência, autorização de abertura de processo e designação da equipe de planejamento de contratação, se aplicável.

**Paulo Vitor Polola Quintiliano – Maj**  
Fiscal Administrativo

Autorizo a abertura deste processo.

**Rui Cesar Rech – Cel**  
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 1-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo

Manaus, AM, 10 de outubro de 2024.

**Assunto:** Despacho do Fiscal Administrativo

Concordo com a demanda apresentada pelo Encarregado do Setor.  
Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.

**PAULO VITOR POLOLA QUINTILIANO - Maj**  
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj PAULO VITOR POLOLA QUINTILIANO**, em 11/10/2024, às 11:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 3Ani-X/Ds-rb2s-hqKy**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS

Despacho Nº 2-PEL TRNP/CIA C AP/Cmdo

Manaus, AM, 15 de outubro de 2024.

**Assunto:** Despacho do Ordenador de Despesas

Aprovo o DFD apresentando pelo Pelotão de Manutenção e Transporte e determino o Chefe da SALC que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação

**RUI CESAR RECH - Cel**

Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel RUI CESAR RECH**, em 15/10/2024, às 15:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: YxC8-lqYE-6aoE-dCMK**

Sd EV **RUAN SILVA DE SOUZA**  
Sd EV **LUCAS GONCALVES FRANCA**

Em consequência, o Ch 1ª Seç, Cmt SU, Gestor FSB, "Padrinho" e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91763, de 17 de outubro de 2024, da(o) 1ª Seç)

c. ALTERACOES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

DESIGNAÇÃO - Comissão

De acordo com a Portaria - DGP/C Ex nº 005, de 2 MAR 21, que Aprova a reedição das Normas Técnicas nº 1 - Reserva, da Diretoria de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (EB30-N-50.002), designo o 2º Ten **VALDECIR DA SILVA MORAES NETO**, da 1ª Cia Fuz SI e o 3º Sgt **LUCAS DE MOURA DE MATOS**, da Cia C Ap, para procederem a uma Auditoria na Pasta de Habilitação à Pensão Militar, SICAPEX e no Contracheque dos militares abaixo:

S Ten **LEVÍ ALVES CERQUEIRA**  
3º Sgt **LEONÍZIO DE VASCONCELOS SENA**

Em consequência:

- os militares designados deverão concluir os trabalhos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do 1º dia útil desta publicação; e
- o Ch 1ª Seç, Cmt SU, Ch Div Pes e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91753, de 17 de outubro de 2024, da(o) 1ª Seç)

d. PUBLICAÇÃO - Torna Sem Efeito

Torno sem efeito o publicado na letra "a.", Nr "2." da 3ª Parte ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, da Pag nº 2047, do BI Nr 200, de 16 OUT 24, Nota: 91700, que trata sobre designação de comissão, por ter sido publicado com incorreção.

2º Ten **VALDECIR DA SILVA MORAES NETO**  
3º Sgt **LUCAS DE MOURA DE MATOS**

Em consequência, o Ch 1ª Seç, Ch Div Pes, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91755, de 17 de outubro de 2024, da(o) 1ª Seç)

e. PROCESSO LICITATÓRIO

Abertura de processo licitatório – Autorização

1. Fundamento Jurídico – Em conformidade no disposto no Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o Termo de Abertura do processo 64114.007945/2024-33 determino o início do procedimento de Dispensa de Licitação e determino a abertura do Processo Administrativo correspondente a Dispensa de Licitação 90012/2024, de acordo com o Documento de Formalização da Demanda do referido processo.

2. Motivação - Serviço de manutenção da bomba de combustível do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), material esse que é responsável pelo abastecimento das viaturas da Guarnição de Manaus, sendo ela uma das 3 bombas de distribuição de toda a guarnição.

3. Designação do Agente da Contratação:

3º Sgt **GABRIEL MELO**

4. Designação da Equipe de Apoio:

1º Ten **CUNHA**

1º Sgt **WILSON**

3º Sgt **OLIVEIRA FILHO**

1º Ten **RAFAEL MACIEL DA CUNHA**

1º Sgt **WILSON GERALDO DA SILVA**

3º Sgt **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO**

3º Sgt **GABRIEL DE MELO**

Em consequência, o Ch 1ª Seç, Ch Div Pes, Cmt SU e demais interessado tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91756, de 17 de outubro de 2024, da(o) Div Pes)

#### f. PASSAGEM E RECEBIMENTO DE FUNÇÃO

Concessão de prazo

Foram concedidos 10 (dez) dias úteis para passagem e recebimento do cargo e encargos da função de Tesoureiro/1º BIS (Amv), a contar de 14 OUT 24, de acordo com o inciso II, do art. 131, do Regulamento de Administração do Exército - RAE, do 1º Ten **ALLEK TAVARES FERMIN** para o Asp **MARIO JORGE TAVEIRA CUSTODIO**, respectivamente.

1º Ten **ALLEK TAVARES FERMIN**

Asp **MARIO JORGE TAVEIRA CUSTODIO**

Em consequência, o Ch 1ª Seç e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 91724, de 16 de outubro de 2024, da(o) Div Adm)

#### g. GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Autorização de Saque - Transcrição

Autorizo o pagamento das Gratificações de Representação aos militares participantes dos eventos a seguir descritos, no valor de 2% do soldo, por dia de atividade realizada, de acordo com a Lei nº 13.954, de 16 DEZ 19, o Decreto nº 11.002, de 17 MAR 22, a Portaria C Ex nº 1.887, de 7 DEZ 22, e a Diretriz sobre Gratificação de Representação no âmbito do CMA.

Nº ORDEM: 013/2023

OM: 1º BIS (Amv)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Fiscalização SFPC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64114.007945/2024-33

Em 22/10/2024 às 10:34, faço anexar ao presente processo 64114.007945/2024-33, o(s) documento(s): BI\_201Eqp\_Planejamento\_Bomba\_de\_Combustível.pdf.

VALCIFRANE CARDOSO QUEIROZ - 1º Ten  
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

# Estudo Técnico Preliminar 72/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64114.007945/2024-33

## 2. Descrição da necessidade

Este estudo foi desenvolvido com o objetivo de analisar a viabilidade de contratação de serviço de manutenção de posto de abastecimento, visando atender as demandas de abastecimento das Organizações Militares no âmbito do Comando Militar da Amazônia (CMA).

Além disso dará suporte para apontar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, visando atender de maneira satisfatória às necessidades da Administração.

A presente contratação visa atender as necessidades da 12º Região Militar, pois a contratação dos serviços de reparação da bomba centrífuga do posto de abastecimento do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), e substituição do cabo de medição do nível do tanque de óleo diesel é fundamental para as demandas de abastecimento administrativo, operacional e de ensino da guarnição de Manaus como um todo.

Faz-se necessária, também, a contratação dos serviços supracitados pois este batalhão não possui militares capacitados a realizar manutenção nos materiais mencionados.

2.1 Faz-se necessária que a Contratada localize-se próxima as dependências da Contratante, tendo em vista Dispensa Eletrônica 90.007/2024, que gerou o empenho 2024NE000306 com a Contratada sendo do município de Marabá - Pará, e a Dispensa de Licitação 15/2023 que gerou o empenho 2023NE000714 com a Contratada sendo do município de Porto de Moz - Pará, ambas não tendo solucionado os problemas do Posto de Distribuição CLIII, e causando problemas de comunicação com a empresa contratada devido a distância.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                  | Responsável                     |
|------------------------------------|---------------------------------|
| Pelotão de Manutenção e Transporte | Rafael Maciel da Cunha - 1º Ten |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação observará na definição/descrição dos itens, os requisitos de segurança para o transporte de pessoas

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Os materiais utilizados para manutenção dos itens será a cargo da contratada.

Os requisitos mínimos abaixo especificados deverão ser levados em consideração, a fim de garantir que o serviço a ser prestado e que a empresa contratada se tornem a proposta mais vantajosa para a administração pública, em observância aos princípios da economicidade, sustentabilidade econômica e ambiental.

Requisitos a serem considerados na Especificação Técnica do objeto:

a. **aspectos e padrões mínimos de qualidade:** conforme descrição da lista padrão:

- SERVIÇO DE REPARO DE BOMBA CENTRÍFUGA DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE GASOLINA/ÓLEO DIESEL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.
- SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE MEDIÇÃO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE GASOLINA/ÓLEO DIESEL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.

A Contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos serviços, como ferramentas, materiais para aplicação ;

Não será permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa contratada ou a contratante;

A Contratada deverá prestar assistência durante horário comercial, com plantão para atendimento, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de realização dos serviços;

A Contratada será responsável pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações constantes no Edital;

A Contratada deve manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos.

A Empresa contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;

A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;

A Contratada deverá cumprir, além dos postulados vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante e exercer o controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados;

A Contratada deverá substituir os funcionários impossibilitados de darem cumprimento ao serviço em curso, seja por motivo de doença ou outros de qualquer natureza.

A Contratada deverá ser localizada num raio de 100 quilômetros de distância da Contratante.

## 5. Levantamento de Mercado

Foram verificadas as condições e exigências do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados. No entanto, por se tratar de serviço comum, o fornecedor atenderá de forma satisfatória a futura contratação.

Os serviços prestados neste processo licitatório devem atender os requisitos para o suprimento de parte da necessidade descrita no termo de referência. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

## 6. Descrição da solução como um todo

A contratação dos serviços de reparo de bomba centrífuga e de substituição de cabo de medição de tanque de combustível, para atender às necessidades de abastecimento das Organizações Militares de Manaus, envolvem a definição de cada necessidade de deslocamento, levando-se em conta a disponibilidade de recursos hábeis e qualificados para essa atividade.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O método utilizado para estimar o quantitativo do objeto foi realizado com base na visita técnica de empresas da cidade capacitadas para realizar as manutenções supracitadas

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.005,00

A estimativa de preços da contratação foi realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação, por meio da média aritmética do valores solicitados por empresas capacitadas da região para realização dos serviços de reparo em bomba centrífuga de posto de abastecimento de combustível e substituição de cabo de medição de tanque de combustível.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há motivo para parcelamento da contratação

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação do caso concreto.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A pretensão demandada está alinhada com os seguintes Planejamentos e Gerenciamentos de Aquisições/Contratações:

- a. **Plano Plurianual 2024-2027:** Na esfera federal, esta contratação está alinhada ao Plano Plurianual 2024-2027, por meio dos seguintes objetivos:

Contribuir para incrementar os resultados e o alcance de políticas públicas e de ações governamentais, por meio da atuação sinérgica entre o Ministério da Defesa e outras instituições públicas, cooperando para o desenvolvimento nacional.

Preparar as Forças Armadas, desenvolvendo suas capacidades militares e as condições necessárias para que elas possam ser prontamente empregadas na defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais.

- b. **Plano Estratégico do Exército - PEEEx (2024 – 2027):** No âmbito do Comando do Exército, esta contratação está alinhada ao PEEEx (2024 – 2027) por meio dos seguintes objetivos:

OEE 4 – Aperfeiçoar o Sistema Operacional Militar Terrestre.

OEE 5 - Aperfeiçoar o sistema logístico militar terrestre.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação, espera-se os seguintes resultados:

- a. Continuidade das atribuições do 1º BIS (Amv);
- b. Eficiência com a redução do custo administrativo processual em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e racionalização administrativa;
- c. Eficácia com o atendimento das necessidades de abastecimento das Organizações Militares da guarnição de Manaus-AM;
- d. Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- e. Garantir a boa execução dos serviços de apoio administrativo, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- f. Economicidade ao colocar os itens individualmente e por critério de menor preço;
- g. Disponibilidade de empresa especializada, habilitada em certame licitatório para contratação por demanda, proporcionando rapidez no atendimento das demandas

### 13. Providências a serem Adotadas

Será disponibilizado um militar operador do posto de abastecimento do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) para acompanhar, de maneira cerrada, a fiel execução do serviço licitado.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

No momento, não se vislumbram impactos ambientais na organização em função da solução a ser contratada, afastando-se a necessidade de medidas de tratamento.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo evidencia que a forma de contratação maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observas os princípios de economicidade, eficácia e eficiência consiste na solução escolhida.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 11:12:10.*



Documento assinado digitalmente

**RAFAEL MACIEL DA CUNHA**

Data: 24/10/2024 12:41:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAFAEL MACIEL DA CUNHA**

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

## RUI CESAR RECH

Ordenador de Despesas 1ºBIS(Amv)



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AEROMÓVEL**  
**(Companhia de Pedestre do Mato Grosso – 1754)**  
**BATALHÃO AMAZONAS**

**MAPA COMPARATIVO**

| Nº EMPRESA | NOME DA EMPRESA                   | CNPJ               |
|------------|-----------------------------------|--------------------|
| 1          | ERLI COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS | 07.870.937/0001-67 |
| 2          | RETINORTE – RETIFICA DE MOTORES   | 04.564.264/0001-29 |
| 3          | BERG DIESEL                       | 07.301.527/0001-03 |

**ORÇAMENTO**

| ITEM | DESCRIÇÃO MATERIAL   | UN  | QTD | EMPRESA 01   | EMPRESA 02   | EMPRESA 03   | VALOR MÉDIO  |
|------|--|-----|-----|--------------|--------------|--------------|--------------|
| 1    | Serviço de reparação de motor centrífugo de posto de combustível   | --- | 1   | R\$ 1.400,00 | R\$ 1.610,00 | R\$ 1.685,00 | R\$ 1.565,00 |
| 1    | Serviço de substituição de cabo de medição de nível de combustível de tanque de armazenamento de combustível, com aplicação de material. | --- | 1   | R\$ 1.100,00 | R\$ 1.265,00 | R\$ 1.320,00 | R\$ 1.228,33 |

Manaus-AM, 24 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO  
Data: 24/10/2024 11:36:53-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO – 3º Sgt**  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL MACIEL DA CUNHA  
Data: 24/10/2024 12:45:32-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAFAEL MACIEL DA CUNHA – 1º Ten**  
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



ERLI COMERCIO DE PECAS E SERV. DE MANUT. VEIC. EIRELI  
CNPJ: 07.870.937/0001-67 IE: 042171393  
Fone: (92)3636-1038 Email: financeiro@socardan.com.br  
AVENIDA CAMAPUÃ, 2434 - NOVO ALEIXO  
MANAUS - AM

Data: 21/05/2024  
Hora: 10:34:39  
Página: 1 1

NÃO É DOCUMENTO FISCAL  
ORÇAMENTO OS NR. 8601

|           |                                    |                |                              |
|-----------|------------------------------------|----------------|------------------------------|
| Número:   | 8601                               | Vendedor:      | ERLI                         |
| Emissão:  | 07/05/2024                         | Identificação: |                              |
| Cliente:  | 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA | Fone/Celular:  | (92) 3625-1389 - (00) 00000- |
| Cpf/Cnpj: | 09.595.355/0001-45                 | Modelo:        |                              |
| Endereço: | AVENIDA SÃO JORGE, 650             | Cor:           |                              |
| Bairro:   | SÃO JORGE                          | Fabricante:    |                              |
| Cidade:   | MANAUS - AM                        | Kilometragem:  |                              |
| Cep:      | 69033-000                          | Ano:           |                              |

**Produtos**

| Referência | Descrição | Localização | Qtd | Un | VI.Unit. | VI.Desc. | VI.Total |
|------------|-----------|-------------|-----|----|----------|----------|----------|
|------------|-----------|-------------|-----|----|----------|----------|----------|

**Serviços**

| Referência | Descrição   | Realizador | Qtd  | Un  | VI.Unit. | VI.Desc. | VI.Total |
|------------|---|------------|------|-----|----------|----------|----------|
| 19966      | SERVIÇO DE REPARAÇÃO NO MOTOR CENTRIFUGO DO POSTO DE GASOLINA                                     | PADRAO     | 1.00 | UND | 1,400.00 | 0.00     | 1,400.00 |
| 19967      | SERVIÇO DE SUBSTITUIR CABO DE MEDIÇÃO DO NIVEL DE COMBUSTIVEL DO TANQUE COM APLICAÇÃP DE MATERIAL | PADRAO     | 1.00 | UND | 1,100.00 | 0.00     | 1,100.00 |

Condição de Pagamento

**A VISTA DINHEIRO**

Qtde. Itens: 2.00  
Produtos R\$: 0.00  
Serviços R\$: 2,500.00  
Sub Total R\$: 2,500.00

Observação

SO ORÇ

Total R\$: 2,500.00

**RETINORTE – RETIFICA DE MOTORES  
CNPJ 04.564.264/0001-29**

Retificamos todas as marcas de motores Diesel e Gasolina, Mercedes Benz, Scania, Volvo, GMC, MWM, Maxion, Caterpillar, Cummins e Recuperação de Bombas e Bicos Injetores.

**Ao  
MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**

**ORÇAMENTO**

| ITENS | DESCRIMINAÇÃO   | QTDE | Valor Unitario | Valor total         |
|-------|---|------|----------------|---------------------|
| 1     | SERVIÇO DE REPARAÇÃO NO MOTOR CENTRIFUGO DO POSTO DE GASOLINA                                     | 1    | R\$ 1.610,00   | R\$ 1.610,00        |
| 2     | SERVIÇO DE SUBSTITUIR CABO DE MEDIÇÃO DO NIVEL DE COMBUSTIVEL DO TANQUE COM APLICAÇÃO DE MATERIAL | 1    | R\$ 1.265,00   | R\$ 1.265,00        |
| TOTAL |   |      |                | <b>R\$ 2.875,00</b> |

Valor total da proposta R\$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Manaus- AM, 20/05/2024

Autorizo (amos) a execução do (s) serviço (s) acima, inclusive material e mão-de-obra.

  
José Neurandi P. da Silva  
CNPJ: 04.564.264/0001-29

17/05/2024

SERVIÇOS/PEÇAS


SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM: BOMBAS E BICOS INJETORES E TURBINA, MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LINHA LEVE E PESADA EM GERAL

|           |                                    |      |      |
|-----------|------------------------------------|------|------|
| CLIENTE:  | 1º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA |      |      |
| ENDEREÇO: | AV. SÃO JORGE, 650                 |      |      |
| CIDADE:   | MANAUS / AMAZONAS                  | CEP: | **** |
| VEICULOS: |                                    |      |      |

### PROPOSTA

| ITEM  | DESCRIMINAÇÃO   | QTD | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
|-------|---|-----|----------------|--------------|
| 1     | SERVIÇO DE REPARAÇÃO NO MOTOR CENTRIFUGO DO POSTO DE GASOLINA                                     | 1   | R\$ 1.685,00   | R\$ 1.685,00 |
| 2     | SERVIÇO DE SUBSTITUIR CABO DE MEDIÇÃO DO NIVEL DE COMBUSTIVEL DO TANQUE COM APLICAÇÃO DE MATERIAL | 1   | R\$ 1.320,00   | R\$ 1.320,00 |
| TOTAL |   |     |                | R\$ 3.005,00 |

Valor total orçamento é de **R\$ 3.005,00** (TRES MIL E CINCO REAIS).

  
BERG DIESEL  
TRINDADE E SILVA (BERG DIESEL)  
Guilherme Trindade da Silva

\_\_\_\_\_  
CLIENTE

\_\_\_\_\_  
BERG DIESEL

VALIDADE DA PROPOSTA É DE 90(NOVENTA) DIAS  
GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS É DE 90(NOVENTA) DIAS



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso - 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº64114.007945/2024-33)**

Declaro para os devidos fins que fui o responsável pela verificação e constatação dos orçamentos levantados, referente à abertura do processo licitatório de registro de preços para a eventual aquisição de serviço de manutenção corretiva do posto de distribuição CL III do 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (Amv).

Ciente da grande importância da pesquisa de preços e seus impactos diretos no sucesso ou fracasso de uma licitação, esta equipe acatou de forma criteriosa o regramento da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia que rege sobre o assunto.

Foi observado principalmente o disposto nos Incisos I e II do Art. 5º, da IN 73/2020 e procedeu-se com pesquisa de atas de registro de preços que tivessem condições semelhantes, em especial no que diz respeito à logística, considerando que o fornecimento para o Amazonas possui uma complexidade maior, tudo com a finalidade de que não incorresse numa licitação deserta ou frustrada.

Tendo em vista que não foi possível se obter o número mínimo de pesquisas para todos os itens utilizando somente os Incisos I e II, foram observados os demais incisos a fim de que se pudesse obter a pesquisa de mercado mais fiel possível.

Sendo assim, foi realizada a pesquisa direta com os fornecedores, para isso foi observado o disposto no §2º do art. 5º. A fim de se obter uma pesquisa de mercado fidedigna, foi realizada também a pesquisa *in loco*, com os prestadores do serviço em Manaus.

A metodologia utilizada para obtenção dos valores finais desta licitação foi ferramenta matemática da média dos valores obtidos. Contudo cabe ressaltar que todos os preços foram analisados de forma minuciosa e esta equipe atentou em descartar os preços discrepantes, ou seja, aqueles inexequíveis ou excessivamente elevados.

Manaus-AM, 23 de Outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAFAEL MACIEL DA CUNHA  
Data: 25/10/2024 10:44:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAFAEL MACIEL DA CUNHA – 1º Ten**  
Requisitante



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestre do Mato Grosso - 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS**

## **ANÁLISE DE RISCO**

Riscos do processo de dispensa eletrônica do pelotão de manutenção e transporte – Contratação de serviço de manutenção de posto de distribuição CL III.

|   |                                     |   |
|---|-------------------------------------|---|
| <b>Risco 1</b>  | Deficiência na definição da demanda |   |
| <b>Probabilidade</b>  | Média                               | <b>Dano potencial</b>                                 |
|   |                                     | Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda |
| <b>Ação Preventiva</b>  |                                     | <b>Responsável</b>                                    |
| Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo. |                                     | Encarregado do setor de material                      |
| <b>Ação de Contigência</b>                                      |                                     | <b>Responsável</b>                                    |
| Refazimento da demanda  |                                     | Encarregado do setor de material                      |

|   |  |   |
|---|--|---|
| <b>Risco 2</b>  | Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência. |   |
| <b>Probabilidade:</b>   | Baixa  | <b>Dano potencial</b>   |
|   |  | Atraso no processo de aquisição e, conseqüentemente, atraso na entrega do material. |
| <b>Ação Preventiva</b>  |  | <b>Responsável</b>  |
| Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados a aquisição. |  | Encarregado do setor de material  |
| <b>Ação de Contigência</b>  |  | <b>Responsável</b>  |
| Refazimento do Estudo Técnico ou do Termo de Referência.  |  | Encarregado do setor de material  |

Documento assinado digitalmente



**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO**  
Data: 24/10/2024 11:35:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO – 3º Sgt**  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente



**RAFAEL MACIEL DA CUNHA**  
Data: 24/10/2024 12:44:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RAFAEL MACIEL DA CUNHA - 1º Ten**  
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

90.012/2024

## CONTRATANTE (UASG)

1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)  
(UASG: 160006)

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.005,00

## DATA DA SESSÃO

De acordo com o sistema

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 17h (Horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
90.012/2024

Sumário

|   |    |
|---|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....  | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....                                 | 4  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..... | 5  |
| 4. FASE DE LANCES.....  | 7  |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....                                | 8  |
| 6. HABILITAÇÃO.....   | 10 |
| 7. CONTRATAÇÃO.....   | 10 |
| 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                 | 11 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....  | 13 |

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
90.012/2024

**1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) AVISO  
DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.0012/2024**

**(Processo Administrativo n.º64114.007945/2024-33)**

Torna-se público que o(a) 1º Batalhão de Infantaria de Selva (aeromóvel), por meio do(a) Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** De acordo com o sistema

**Horário da Fase de Lances:** 09:00 às 17:00 (Horário de Brasília)

**Link:**

**Critério de Julgamento:** menor preço

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviço de reparação de motor centrífugo de posto de abastecimento e serviço de substituição de cabo de medição do nível de combustível do tanque de óleo diesel do posto de abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
90.012/2024

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para os itens 1 e 2, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.012/2024

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
90.012/2024

a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
90.012/2024

- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
90.012/2024

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
  - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.4.1. SICAF;
  - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
90.012/2024

- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
90.012/2024

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
  - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
  - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de \_\_\_\_\_, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
  - 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
90.012/2024

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de ..... ( ) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
90.012/2024

- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90.012/2024

de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.10. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.12. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.14. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.18. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
90.012/2024**

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.


9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência


9.12.1.1. ANEXO I.1 – *Estudo Técnico Preliminar*

Manaus - Amazonas, 24 de outubro de 2024


Documento assinado digitalmente  
 **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO**  
Data: 24/10/2024 11:50:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Luiz Carlos de Oliveira Filho – 3ºSgt**  
**Membro da Equipe de Planejamento da Contratação**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
90.012/2024

Documento assinado digitalmente  
 **RAFAEL MACIEL DA CUNHA**  
Data: 24/10/2024 12:47:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rafael Maciel da Cunha – 1º Ten**  
**Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação**

Documento assinado digitalmente  
 **RUI CESAR RECH**  
Data: 24/10/2024 17:50:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rui Cesar Rech – Cel**  
**Ordenador de Despesas 1º BIS(Amv)**

# Termo de Referência 14/2024

## Informações Básicas

|                           |   |                               |                          |
|---------------------------|---|-------------------------------|--------------------------|
| <b>Número do artefato</b> | <b>UASG</b>                                 | <b>Editado por</b>            | <b>Atualizado em</b>     |
| 14/2024                   | 160006-1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM | LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO | 24/10/2024 13:42 (v 6.0) |
| <b>Status</b>             | ASSINADO                                    |                               |                          |

## Outras informações

|   |                              |                                |
|---|------------------------------|--------------------------------|
| <b>Categoria</b>  | <b>Número da Contratação</b> | <b>Processo Administrativo</b> |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado |                              | 64114.007945/2024-33           |

## 1. Condições gerais da contratação

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

#### 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)

(Processo Administrativo nº64114.007876/2024-68)

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Contratação de serviços de manutenção de motor centrífugo e de cabo de medição de combustível de posto de distribuição CLIII com aplicação de material, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|---|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | Serviço de reparação de motor centrífugo de bomba de abastecimento CLIII  | UNIDADE           | 1          | R\$ 1.400,00   | R\$ 1.400,00 |
| 2    | Serviço de substituição de cabo de medição de combustível do tanque de armazenamento de combustível com aplicação de material | UNIDADE           | 1          | R\$ 1.100,00   | R\$ 1.100,00 |

**1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30(TRINTA) dias contados do recebimento da Nota de Empenho (NE) em remessa única, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fim de atender as necessidades de abastecimento das viaturas militares da Guarnição de Manaus, informo a contratação dos serviços de manutenção de bomba centrífuga de posto de distribuição CL III e substituição de cabo de medição de nível de combustível de tanque de armazenamento de combustível com aplicação de material do posto de abastecimento localizado no 1º BIS(Amv).

## **3. Descrição da solução como um todo**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição do serviço a ser contratado neste processo contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Após a emissão da Nota de Empenho a empresa contratada poderá visitar o Posto de Abastecimento para a correta verificação do serviço a ser realizado, com a necessidade de agendamento através do telefone (21) 98371-3172 ou (21) 97154-2070. O serviço será realizado no 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), situado na Av. São Jorge, nº650, São Jorge, Manaus - Am.

4.1.2. Após a confirmação de recebimento da nota de empenho pela contratada, a empresa terá 30 (trinta) dias úteis para a finalização do serviço;

4.1.3. Todos os materiais serão fornecidos pela empresa contratada;

4.1.4. Todos os gastos para a execução do serviço devem ser contemplados na proposta final da contratada;

4.1.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser refeito o serviço no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.1.6. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade de material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.1.7. A validade mínima do serviço é de 90 (noventa) dias, podendo a contratada ser acionada durante o prazo para reparar ou refazer o serviço em casos de danos ou má qualidade; e

4.1.8. Trata-se de serviço não continuado.

4.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo.

4.3. Recomenda-se, igualmente, consulta ao Catálogo de Materiais Sustentáveis (CATMAT Sustentável), bem como consulta prévia ao site governamental <https://reuse.gov.br/>, solução desenvolvida pelo Ministério da Economia, que oferta bens móveis e serviços para a administração pública, disponibilizados pelos próprios órgãos de governo ou oferecidos por particulares de forma não onerosa, otimizando a gestão do recurso público com consumo consciente e sustentável.

4.4. Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.5.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, através de agendamento por meio do telefone (21) 997154-2070 - 3ºSGT Isaac Pedrozo Pereira de Azevedo .

4.6. A CONTRATADA deverá ser localizada num raio de até 100 quilômetros da CONTRATANTE.

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

4.8. Em caso de opção pelo seguro-garantia, o particular deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.10. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 09:30 horas às 16:30 horas e sexta-feira, das 09:30 horas às 12:00 horas.

4.12. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.13. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, com início após o recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho.

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Em Manaus-AM: Avenida São Jorge, nº650, São Jorge - Manaus, 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)

#### Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessária

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 03 (TRÊS) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

6.2. *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

6.3. *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

6.4. *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 3(três) dias** pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do, Decreto nº 11.246, de 2022)

### Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3(TRÊS) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3(TRÊS) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

*7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*

*7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.*

*7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

## **Liquidação**

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço. Regime de execução1. 8.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de serviço prestado sob demanda eventual e de forma continuada. Exigências de habilitação

### **Regime de execução**

8.2. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por tratar-se de serviço prestado sob demanda eventual e de forma não continuada.*

### **Exigências de habilitação**

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### **Habilitação jurídica**

**8.14. Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

**8.15. Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

**8.16. Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;*

**8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

**8.18. Sociedade empresária estrangeira:** *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*

**8.19. Sociedade simples:** *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

**8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz*

**8.21. Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.*

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.33. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.35.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.35.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.35.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.35.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.36. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de .....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.37. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.38. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

### **Qualificação Técnica**

8.39. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.40. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.41. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**8.42. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.**

*8.42.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

*8.42.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.*

8.42.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.43. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.43.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.43.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.43.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.43.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.44.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.44.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

8.44.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 3.005,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima

## 10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO**

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 13:42:27.

**RAFAEL MACIEL DA CUNHA**  
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

**RUI CESAR RECH**  
Ordenador de Despesas 1ºBIS(Amv)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS

## TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64114.007945/2024-33

Em 25/10/2024 às 10:02, faço anexar ao presente processo 64114.007945/2024-33, o(s) documento(s): ETP72\_2024, MAPA\_COMPARATIVO, TERMO\_DE\_RESPONSABILIDADE, ANALISE\_DE\_RISCO, Aviso\_de\_Contratacao\_direta, TR14\_2024.

RAFAEL MACIEL DA CUNHA - 1º Ten  
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)  
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)  
BATALHÃO AMAZONAS

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2024 - Processo 64114.007945/2024-33

Em 25/10/2024 às 10:10, faço a retirada do(s) documentos(s) Termo de Juntada por Anexação de Documento 002/2024 - Processo 64114.007945/2024-33, Termo de Referência TR14\_2024, Aviso\_de\_Contratacao\_direta, Análise de Riscos ANALISE\_DE\_RISCO, TERMO\_DE\_RESPONSABILIDADE, MAPA\_COMPARATIVO, Estudo Técnico Preliminar ETP72\_2024 do presente processo pelo seguinte motivo: Os documentos foram anexados em duplicidade.

RAFAEL MACIEL DA CUNHA - 1º Ten  
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte